



LEI Nº 1449 DE 20 DE março DE 1.992

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei de 20 de março de 1992, que dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona, foi aprovada e sancionada pela Câmara Municipal de Barra do Garças em 20/03/1992.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Rotary Club de Barra do Garças um auxílio pecuniário, no valor de Cr\$ 40.020.523,55 (Quarenta milhões, vinte mil quinhentos e vinte três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Art.2º - O recurso a que menciona o artigo anterior será destinado ao pagamento de despesas com a construção de uma CASA DE VELÓRIO e um NECROTÉRIO que estão sendo edificados pela Entidade beneficiária nesta cidade.

Art.3º - O repasse do recurso previsto nesta Lei, poderá ser feito de uma só vez, ou parceladamente, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

Art.4º - A beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso ou parcela deste, prestará contas à Municipalidade, sob pena de responsabilidade SOLIDÁRIA de sua Diretoria.

Art.5º - Para a liberação do recurso previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a abrir um Crédito Especial de igual valor que correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:



GABINETE DO PREFEITO - GABINETE

- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 2208 - Auxílio ao Rotary Club de Barra do Garças
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências as Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes, Cr\$ 40.020.523,55.

Art.6º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária que menciona:

Sec. Munic. Obras e Serviços Públicos

- 10 - Habitação e Urbanismo
- 58 - Urbanismo
- 323 - Planejamento Urbano
- 1051 - Aq. de Equipamentos Rodoviários
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de maio de 1.992

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal.